ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO OFICIAL E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE-RS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/22 REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N° 76/22

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº13.348.127/0002-29, sediada à Rua Ministro Mário Andreazza, n° 880, Distrito Industrial I, Manaus, AM neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Fernando Carbonera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1089989576- SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70, vem respeitosamente através de sua advogada infra firmada à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal com fulcro no artigo 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 , art.109,I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão do(a) pregoeiro(a) e da comissão permanente de licitações que reprovou as amostras apresentadas pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I-DA TEMPESTIVIDADE.

Salienta-se, inicialmente, a tempestividade das presentes razões ao recurso administrativo, com prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação. Acerca da interposição de recursos, dispõe o instrumento convocatório:

> 9.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

Estabelece o Inciso XVIII do Artigo 4 da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 que os recursos administrativos serão interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da habilitação ou inabilitação do licitante:

> **Art. 4o** Os integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1o da Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:
> **XVIII** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Dessa forma, PUBLICADA ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, no dia 07 de julho de 2022, concedendo prazo de interposição de recurso até dia 13 de julho de 2022,

Portanto, o recurso foi interposto dentro do prazo legal e está a recorrente em seu pleno direito de apresentar suas razões ao recurso administrativo, Vossa Senhoria deverá vir a apreciá-lo.

II– DO RESUMO DOS FATOS.

Em 07 de julho de 2022, o Município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, publicou Ata de análise das amostras, para os itens 5, 6 e 7 do Edital de Pregão Presencial n° 24/2022, tendo por objeto a Aquisição de Itens destinados à Iluminação Pública.

A Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA apresentou amostras para o Itens 5,6 e 7o que restaram reprovadas.

Para a defesa dos seus direitos, garantia do interesse Público Administrativo e lisura do certame, a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA apresenta suas RAZÕES ao Recurso Administrativo.

Demonstraremos que a reprovação da amostra apresentada pela empresa ESB não merecem prosperar, pois a amostra atendeu plenamente os requisitos técnicos solicitado pelo Edital e seus anexos, conforme veremos a seguir.

III- DO DIREITO:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Está norma, determinada pelo artigo 41 da Lei das Licitações n° 8.666/ 1993 é clara em amparar um dos princípios específicos do procedimento licitatório chamado de vinculação ao instrumento convocatório.

Vejamos:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O cumprimento fiel do edital é imperioso para seguir o devido processo legal, bem como o princípio do procedimento formal, onde os atos administrativos devem seguir a lei específica das licitações e o edital o qual se vincula. O Edital é um instrumento por meio do qual se realiza o devido Processo Licitatório. Por isso, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Tal obrigatoriedade, inerente ao princípio da legalidade é obstativa do arbítrio e da discricionariedade desenfreada, ou seja, daquela discricionariedade que ultrapassa o raio de razoabilidade que a lei permite o administrador circular. Em verdade, ultrapassar essa fronteira enseja a análise da ocorrência do arbítrio.

O Edital (ato normativo que rege especificamente uma dada intenção de contratação) baseado nas leis superiores e na Constituição é instrumento de eficiência normativa, executiva e instrumento de garantia.

O interessado tem o direito público subjetivo de solicitar à Administração a fiel observância do edital. As regras do Edital são o instrumento normativo, que dependerá, também, da legalidade e da constitucionalidade do ato convocatório, que deve estar de acordo com as normas infralegais, legais e constitucionais. Essa conformidade é preciosa, tendo em vista que mitiga irregularidade e riscos na contratação.

Os processos licitatórios são atos praticados pela Administração Pública que seguem as formalidades estabelecidas pela Lei, o ato convocatório define o objeto, estabelece pressupostos de participação e regras de julgamento. As formalidades necessárias e o devido processo legal devem buscar a razoabilidade com cunho vinculante para os particulares, mas também para a própria Administração Pública.

Desta forma, nos cumpre destacar que a Empresa GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, não cumpriu com as exigências legais do edital, infringindo o processo da legalidade. Demonstraremos nossas alegações, a seguir.

Nos processos licitatórios devem ser observados os princípios constitucionais aplicáveis a toda Administração Pública, mormente aqueles estabelecidos no art. 37, caput, da CF – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como os princípios específicos, previstos, sobretudo, no art. 3º, da Lei 8.666/1993.

O princípio da isonomia ou da igualdade possui natureza constitucional, estando previsto no art. 5º da Constituição Federal, o qual determina que o Poder Público deva conferir igual tratamento àqueles que estejam em semelhante situação jurídica. No campo específico da licitação, o art. 37, inciso XXI, da CF, determina que deve ser garantido aos interessados igualdade de condições.

Esse princípio prevê que todos os interessados em participar do processo licitatório devem ser submetidos às mesmas regras, não podendo ser atribuída vantagem a um concorrente que não seja extensível aos demais. A obediência a esse princípio também garante um tratamento impessoal, em razão do forte vínculo existente entre os princípios da isonomia e da impessoalidade.

A Administração Pública e os licitantes também estão estritamente vinculados às regras previstas no instrumento convocatório, edital ou carta convite, a depender da modalidade licitatória. Por esse motivo, o instrumento convocatório é considerado a lei interna da licitação.

De acordo como art. 41 da Lei nº 8.666/1993, a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” O descumprimento dessas regras importará na ilegalidade do processo licitatório.

Consoante ensina José dos Santos Carvalho Filho, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório representa uma garantia tanto para o administrador quanto para o administrado:

> A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeita, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Portanto, todos devem respeitar as regras previamente estabelecidas para realização do certame. No caso de inobservância dessas condições, o processo licitatório se torna inválido.

Feitas essas considerações, passamos à análise dos documentos e especificações que não foram atendidas pela empresa habilitada.

A- DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA ESB PARA O ITEM 5:

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, cotou a luminária de marca ESB LIGHT, modelo LPI100SV-5-LX para o Item 5 do Edital de PP n24/2022.

A luminária LPI100SV-5-LX atende a tensão de operação:

O Edital solicitava: “A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.” E “Tensão de alimentação deverá ser de 100 a 277v, será aceito variações mais abrangentes como exemplo 100 a 305v, 90 a 277v ou 80 a 305v.”

Quando o Município de Barão de Cotegipe-RS exige uma faixa tensão de alimentação de 100 a 277v, ocorre que a tensão apresentada pela empresa ESB atende dentro da faixa de tensão apresentada e que o Edital além de não ser claro, possibilita a apresentação de tensões menores a 100, 90,80 e deveria aceitar tensões menores de 277v.

Bem como a Portaria 62 do INMETRO aduz sobre a tensão nominal dos ensaios a serem conduzidos na tensão nominal de 220V. Vejamos:

6.1.1.4.1.5 No ensaio de Potência, Corrente de alimentação e Interferência eletromagnética e radiofrequência, nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios devem ser conduzidos na tensão nominal de 220 V.

A luminária LPI100SV-5-LX também atende a garantia do relé fotocontrolador:

O Edital solicitava: "As lâmpadas deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e será exigida garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo."

Também solicitava: **"Garantia:** As luminárias, bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva ao Município. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias."

A garantia apresentada pela empresa ESB atende ao prazo estabelecido no Edital. Vejamos a Carta Garantia apresentada pelo fabricante e pela sua filial:

Como é possível verificar, a empresa FABRICANTE declarou que as luminárias LED ofertadas e **todos os seus componentes** possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0002-29
Inscrição Estadual:06.201.364-5

CARTA DE GARANTIA

AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0002-29, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP: 69075-830, por intermédio de sua representante, a Senhora Márcia Regina Caloi, portador do RG nº 6570069-7– SESP/PR, CPF nº 020.868.309-71, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para participação no Pregão Eletrônico nº 24/2022, promovido pela Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, que as luminárias LED ofertadas e todos os seus componentes possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Declaramos que temos condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgarmos que um defeito não é passível de garantia, comprovaremos que as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese negaremos garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede.

A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, sendo que toda e qualquer manutenção nas luminárias será realizada pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção das luminárias exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Por ser verdade, firma a presente.

Manaus/AM, em 03 de Junho de 2022.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0002-29
MÁRCIA REGINA CALOI
CARGO: Gerente de Licitações
CPF: 020.868.309-71
RG: 6570069-7 – SESP/PR

AVENIDA MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS/AM CEP 69075-830
comercial4@esblight.com.br marcia@esblight.com.br www.esblight.com.br

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48, IE: 05.443.343-6

CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE

AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-830, por intermédio de seu sócio administrador, o Senhor Fernando Carbonera, portador do RG nº 1089989576 – SSP/RS, CPF nº 007.270.550-70, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para participação da **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda (filial)**, CNPJ nº 13.348.127/0002-29, no Pregão Eletrônico nº 24/2021, promovido pela Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, que as luminárias LED ofertadas e todos os seus componentes possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, contados da data do recebimento definitivo. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Declaramos que temos condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgarmos que um defeito não é passível de garantia, comprovaremos que as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese negaremos garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede.

A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, sendo que toda e qualquer manutenção nas luminárias será realizada pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção das luminárias exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Por ser verdade, firma a presente.

Manaus/AM, em 03 Junho de 2022

FERNANDO CARBONERA:00727055070
Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2022.06.03 10:50:41 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
FERNANDO CARBONERA
CARGO: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576 – SSP/RS

Da mesma forma que a Carta Garantia da filial apresenta a mesma declaração: que as luminárias LED ofertadas e **todos os seus componentes** possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Portanto, a declaração "CARTA GARANTIA" com assinatura do responsável pela fabricante e pela sua filial, possuem validade jurídica e atesta plenamente a garantia das luminárias e seus componentes no prazo de 5 anos.

Sendo assim, é perceptível que os apontamentos realizados não merecem prosperar por ausência de embasamento. Os documentos apresentados pela empresa ESB cumpriram com as exigências editalícias e as alegações são meros formalismos que frustram o caráter.

D- DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA ESB PARA O ITEM 6:

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, cotou a luminária de marca ESB LIGHT, modelo LPI60SV-5-LX para o Item 6 do Edital de PP n24/2022.

A luminária LPI60SV-5-LX atende a tensão de operação:

O Edital solicitava: "A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação." E "Tensão de alimentação deverá ser de 100 a 277v, será aceito variações mais abrangentes como exemplo 100 a 305v, 90 a 277v ou 80 a 305v."

Quando o Município de Barão de Cotegipe-RS exige uma faixa tensão de alimentação de 100 a 277v, ocorre que a tensão apresentada pela empresa ESB atende dentro da faixa de tensão apresentada e que o Edital além de não ser claro, possibilita a apresentação de tensões menores a 100, 90,80 e deveria aceitar tensões menores de 277v.

Bem como a Portaria 62 do INMETRO aduz sobre a tensão nominal dos ensaios a serem conduzidos na tensão nominal de 220V. Vejamos:

6.1.1.4.1.5 No ensaio de Potência, Corrente de alimentação e Interferência eletromagnética e radiofrequência, nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios devem ser conduzidos na tensão nominal de 220 V.

A luminária LPI60SV-5-LX atende aos laudos apresentados:

Os laudos apresentados são referentes ao modelo LPI60SV-5-LX, o número 2203676 refere-se ao Certificado provisório do INMETRO.

A Portaria 111 do INMETRO permite que a apresentação de Certificado provisório, que passou por atualização e hoje refere-se ao número 2204715, vejamos o que consta no Certificado anterior que depois foi atualizado:

Cópia das etiquetas:

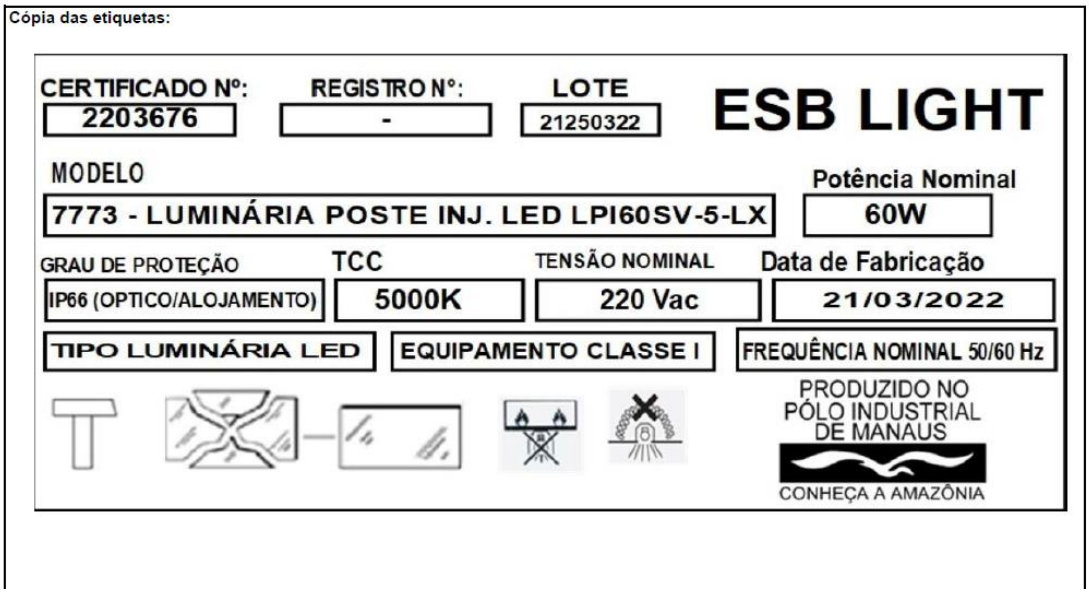

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Empresa Fabricante *Manufacturer Company*
ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA
Av. Ministro Mario Andreazza, 880 - Distrito Industrial I - CEP 69.075-830 - Manaus - AM
CNPJ: 13.348.127/0001-48

Escopo / Produtos (s) *Scope / Products*
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Luminária Pública para Iluminação Viária Tecnologia LED
LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS

Referência Técnica/Legal *Regulation*
Portarias INMETRO N° 200 de 29/04/2021 e N° 62 de 17/02/2021

Certificado n° *Certificate number:* 2203676
Contrato n° *Contract number:* 2022ELE024
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 16/03/2022
Validade deste Certificado *Expiry date:* 16/03/2026
Página *Page:* 2/4
Revisão *Review:* 00

Luminárias para Iluminação Pública Viária *Fixtures for Roadway Lighting*
Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS
Public luminaire for street lighting LED technology LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS

Marca *Brand*	Modelo ou Código *Modelo or Code*	Descrição *Description*										Código de Barras *Bar Codes*
		Potência *Power*		Fluxo Luminoso *Luminous Flux*		Eficiência luminosa *Luminous efficiency*		Fator de Potência *Power factor*		TCC(K) *TCC(K)*		
ESB LIGHT	LPI50SV-5-LX	50 W	/	7.500 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI60SV-5-LX	60 W	/	9.000 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI70SV-5-LX	70 W	/	10.500 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI80SV-5-LX	80 W	/	12.000 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI120SV-5-LX	120 W	/	18.000 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------

A data do certificado n° 2203676 é de 16 de março de 2022 e refere-se ao produto LPI60SV-5-LX:

Marca *Brand*	Modelo ou Código *Modelo or Code*
ESB LIGHT	LPI50SV-5-LX
ESB LIGHT	LPI60SV-5-LX

<u>Da mesma forma que o Certificado atualizado apresenta a descrição do mesmo produto LPI60SV-5-LX:</u>

Empresa Fabricante *Manufacturer Company*
ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA
Av. Ministro Mario Andreazza, 880 - Distrito Industrial I - CEP 69.075-830 - Manaus - AM
CNPJ: 13.348.127/0001-48

Escopo / Produtos (s) *Scope / Products / Family*
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Família: Luminária Pública para Iluminação Viária Tecnologia LED
LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS

Referência Técnica/Legal *Regulation*
Portarias INMETRO Nº 200 de 29/04/2021 e Nº 62 de 17/02/2021

Certificado n° *Certificate number:* 2204715
Contrato n° *Contract number:* 2022ELE024
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 01/04/2022
Validade deste Certificado *Expiry date:* 01/04/2026
Página *Page:* 2/4
Revisão *Review:* 01

Luminárias para Iluminação Pública Viária *Fixtures for Roadway Lighting*
Família: Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS
Family: Public luminaire for street lighting LED technology LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS

Marca *Brand*	Modelo ou Código *Modelo or Code*	Descrição *Description*										Código de Barras *Bar Codes*
		Potência *Power*		Fluxo Luminoso *Luminous Flux*		Eficiência luminosa *Luminous efficiency*		Fator de Potência *Power factor*		TCC(K) *TCC(K)*		
ESB LIGHT	LPI50SV-5-LX	50 W	/	7.500 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI60SV-5-LX	60 W	/	9.000 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI70SV-5-LX	70 W	/	10.500 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI80SV-5-LX	80 W	/	12.000 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------
ESB LIGHT	LPI120SV-5-LX	120 W	/	18.000 lm	/	150 lm/W	/	≥ 0,98	/	5000K		----------

Ademais, o novo certificado foi emitido em 01 de abril de 2022, substituindo o certificado n° 2203676, ocorre que a amostra apresentada no laudo foi fabricada em 21 de março de 2022, portanto, em data anterior à emissão do novo certificado.

A luminária LPI60SV-5-LX atende a potência máxima de 60W:

Portaria nº. 62, de 17 de fevereiro de 2022
Critérios Para a Concessão do Selo Procel, de 26 de outubro de 2018
Laboratório de Ensaios credenciado pela Cgcre do acordo com a ISO / IEC 17025, número de acreditação CRL 0678.

Relatório de Ensaio: Lite 036-02-2022 Rev.00

Teste de eficiência energética

Tensão de teste para corrente de alimentação (V):	220	Dispositivo de controle LED:	☐ Dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada ☑ Dispositivos de controle com tensão de saída estabilizada ☐ Dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada ☑ Dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada	Tempo de estabilização (min):	60

Itens testados	Potência (W)	Corrente (A)	Fluxo luminoso inicial	Eficiência energética	Fluxo luminoso após 6000 h	Fator de potência (I)	TCC (K)	IRC
1#:	61,99	0,290	9349,9	150,88	-	0,971	5002	71
2#:	61,52	0,287	9202,4	149,61	-	0,975	4995	72
3#:	60,75	0,284	9191,4	151,27	-	0,973	4996	72
Média	61,42	0,287	9247,9	150,59	-	0,973	4998	72
Resultado - Portaria 62	P	Referência	P	P	-	P	Referência	
Resultado - Procel	P	P	P	P	-	P	P	P
Observações:	-							

A potência apresentada no teste de eficiência energética de 61,42 está amparada pelo grau de incerteza de medição nos ensaios realizados e no grau de incerteza apresentada pelo Portaria 62 do INMETRO, vejamos:

> **4.2.1** A potência total do circuito, na tensão nominal, não pode ser superior a 110% do valor declarado.

O certificado do INMETRO e os ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestam que a potência é de 60W, não cabendo ao Munícipio de Barão de Cotegipe, contestar decisão do órgão regulamentador- o INMETRO.

A luminária LPI100SV-5-LX também atende a garantia do relé fotocontrolador

Como é possível verificar, a empresa FABRICANTE declarou que as luminárias LED ofertadas e **todos os seus componentes** possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0002-29
Inscrição Estadual:06.201.364-5

CARTA DE GARANTIA

AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0002-29, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP: 69075-830, por intermédio de sua representante, a Senhora Márcia Regina Caloi, portador do RG nº 6570069-7– SESP/PR, CPF nº 020.868.309-71, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para participação no Pregão Eletrônico nº 24/2022, promovido pela Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, que as luminárias LED ofertadas e todos os seus componentes possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Declaramos que temos condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgarmos que um defeito não é passível de garantia, comprovaremos que as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese negaremos garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede.

A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, sendo que toda e qualquer manutenção nas luminárias será realizada pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção das luminárias exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Por ser verdade, firma a presente.

Manaus/AM, em 03 de Junho de 2022.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0002-29
MÁRCIA REGINA CALOI
CARGO: Gerente de Licitações
CPF: 020.868.309-71
RG: 6570069-7 – SESP/PR

AVENIDA MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL, MANAUS/AM CEP 69075-830
comercial4@esblight.com.br marcia@esblight.com.br www.esblight.com.br

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48, IE: 05.443.343-6

CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE

AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-830, por intermédio de seu sócio administrador, o Senhor Fernando Carbonera, portador do RG nº 1089989576 – SSP/RS, CPF nº 007.270.550-70, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para participação da **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda (filial)**, CNPJ nº 13.348.127/0002-29, no Pregão Eletrônico nº 24/2021, promovido pela Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, que as luminárias LED ofertadas e todos os seus componentes possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, contados da data do recebimento definitivo. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Declaramos que temos condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgarmos que um defeito não é passível de garantia, comprovaremos que as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese negaremos garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede.

A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, sendo que toda e qualquer manutenção nas luminárias será realizada pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção das luminárias exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Por ser verdade, firma a presente.

Manaus/AM, em 03 Junho de 2022

FERNANDO CARBONERA:00727055070
Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2022.06.03 10:50:41 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
FERNANDO CARBONERA
CARGO: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576 – SSP/RS

AV. MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS-AM, CEP 69075-830,
FONE (54) 3522-5275, comercial4@esblight.com.br, marcia@esblight.com.br, www.esblight.com.br

Da mesma forma que a Carta Garantia da filial apresenta a mesma declaração: que as luminárias LED ofertadas e **todos os seus componentes** possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Portanto, a declaração "CARTA GARANTIA" com assinatura do responsável pela fabricante e pela sua filial, possuem validade jurídica e atesta plenamente a garantia das luminárias e seus componentes no prazo de 5 anos.

D- DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA ESB PARA O ITEM 7:

A luminária LPI150SV-5-LX atende a tensão de operação:

O Edital solicitava: "A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação." E "Tensão de alimentação deverá ser de 100 a 277v, será aceito variações mais abrangentes como exemplo 100 a 305v, 90 a 277v ou 80 a 305v."

Quando o Município de Barão de Cotegipe-RS exige uma faixa tensão de alimentação de 100 a 277v, ocorre que a tensão apresentada pela empresa ESB atende dentro da faixa de tensão apresentada e que o Edital além de não ser claro, possibilita a apresentação de tensões menores a 100, 90,80 e deveria aceitar tensões menores de 277v.

Bem como a Portaria 62 do INMETRO aduz sobre a tensão nominal dos ensaios a serem conduzidos na tensão nominal de 220V. Vejamos:

> **6.1.1.4.1.5** No ensaio de Potência, Corrente de alimentação e Interferência eletromagnética e radiofrequência, nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios devem ser conduzidos na tensão nominal de 220 V.

A luminária LPI150SV-5-LX atende a garantia do relé fotocontrolador:

Conforme apresentado para o Item 5, o mesmo ocorre para o Item 8. As declarações de garantia do fabricante e de sua filial, ambas atendem o prazo de garantia apresentado pelo Edital, que é de 5 anos.

Como é possível verificar, a empresa FABRICANTE declarou que as luminárias LED ofertadas e **todos os seus componentes** possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Vejamos:

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0002-29
Inscrição Estadual:06.201.364-5

CARTA DE GARANTIA

AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0002-29, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP: 69075-830, por intermédio de sua representante, a Senhora Márcia Regina Caloi, portador do RG nº 6570069-7– SESP/PR, CPF nº 020.868.309-71, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para participação no Pregão Eletrônico nº 24/2022, promovido pela Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, que as luminárias LED ofertadas e todos os seus componentes possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Declaramos que temos condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgarmos que um defeito não é passível de garantia, comprovaremos que as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese negaremos garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede.

A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, sendo que toda e qualquer manutenção nas luminárias será realizada pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção das luminárias exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Por ser verdade, firma a presente.

Manaus/AM, em 03 de Junho de 2022.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0002-29
MÁRCIA REGINA CALOI
CARGO: Gerente de Licitações
CPF: 020.868.309-71
RG: 6570069-7 – SESP/PR

AVENIDA MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL, MANAUS/AM CEP 69075-830
comercial4@esblight.com.br marcia@esblight.com.br www.esblight.com.br

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48, IE: 05.443.343-6

CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE

AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-830, por intermédio de seu sócio administrador, o Senhor Fernando Carbonera, portador do RG nº 1089989576 – SSP/RS, CPF nº 007.270.550-70, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para participação da **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda (filial)**, CNPJ nº 13.348.127/0002-29, no Pregão Eletrônico nº 24/2021, promovido pela Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, que as luminárias LED ofertadas e todos os seus componentes possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, contados da data do recebimento definitivo. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Declaramos que temos condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgarmos que um defeito não é passível de garantia, comprovaremos que as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese negaremos garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede.

A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, sendo que toda e qualquer manutenção nas luminárias será realizada pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção das luminárias exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Por ser verdade, firma a presente.

Manaus/AM, em 03 Junho de 2022

FERNANDO CARBONERA:00727055070
Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2022.06.03 10:50:41 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
FERNANDO CARBONERA
CARGO: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576 – SSP/RS

AV. MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS-AM, CEP 69075-830,
FONE (54) 3522-5275, comercial4@esblight.com.br, marcia@esblight.com.br, www.esblight.com.br

Da mesma forma que a Carta Garantia da filial apresenta a mesma declaração: que as luminárias LED ofertadas e **todos os seus componentes** possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, declaramos que substituiremos o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Portanto, a declaração "CARTA GARANTIA" com assinatura do responsável pela fabricante e pela sua filial, possuem validade jurídica e atesta plenamente a garantia das luminárias e seus componentes no prazo de 5 anos.

A luminária LPI1500SV-5-LX atende aos laudos apresentados:

Os laudos apresentados são referentes ao modelo LPI1500SV-5-LX, o número 2203677 refere-se ao Certificado provisório do INMETRO.

A Portaria 111 do INMETRO permite que a apresentação de Certificado provisório, que passou por atualização e hoje refere-se ao número 2204714. Vejamos o que consta no Certificado anterior que depois foi atualizado:

Cópia das etiquetas:

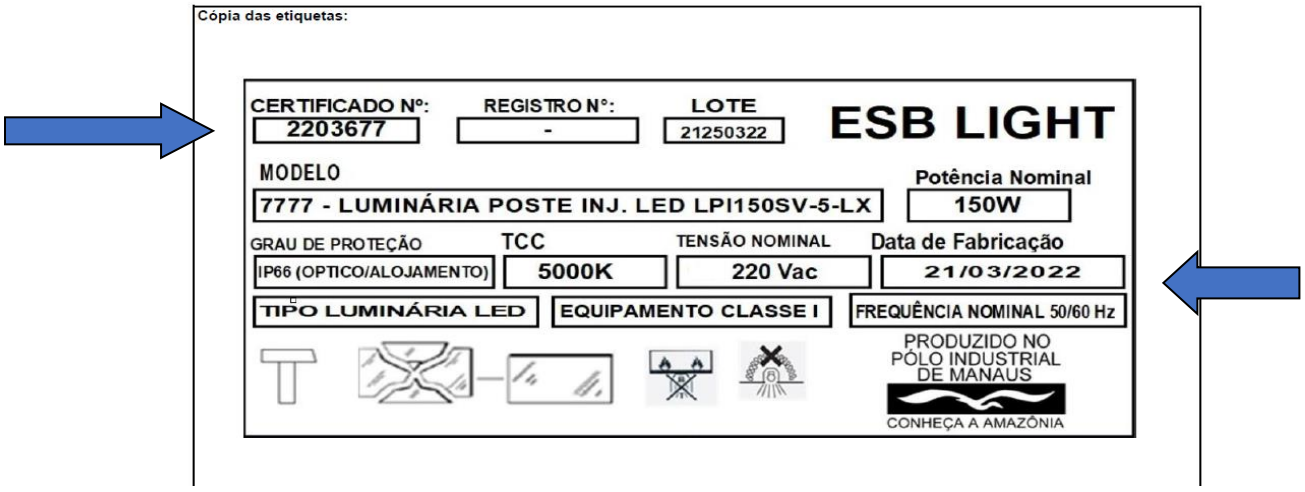

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado n° *Certificate number:* 2203677
Contrato n° *Contract number:* 2022ELE024
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 16/03/2022
Validade deste Certificado *Expiry date:* 16/03/2026
Página *Page:* 1/4
Revisão *Review:* 00
Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas 01 a 04

CATA Certificadora
Organismo de Certificação Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE vinculada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. *Certification Body accredited by the General Coordination of Accreditation – CGCRE, linked to the National Institute of Metrology, Quality and Technology INMETRO.*

Certifica a Empresa Fabricante *Manufacturer Company*
ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA
Av. Ministro Mario Andreazza, 880 - Distrito Industrial I - CEP 69.075-830 - Manaus - AM
CNPJ: 13.348.127/0001-48

Para o seguinte Escopo / Produtos(s) *Scope / Products*
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED
LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS

Portanto o Certificado n° 2203677 refere-se ao Certificado do INMETRO anterior, emitido em 16 de março de 2022, já o certificado atualizado n° 2204714, foi emitido em 01 de abril de 2022, por isso que o ensaio apresenta a imagem da etiqueta com o número de certificado anterior.

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado nº Certificate number: 2204714
Contrato nº Contract number: 2022ELE024
Modelo da Certificação Certification Model: Modelo 5
Data emissão Date of issue: 01/04/2022
Validade deste Certificado Expiry date: 01/04/2026
Página Page: 1/4
Revisão Revision: 01
Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas 01 a 04

CATA Certificadora
Organismo de Certificação Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE vinculada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. *Certification Body accredited by the General Coordination of Accreditation – CGCRE, linked to the National Institute of Metrology, Quality and Technology INMETRO.*

Certifica a Empresa Fabricante Manufacturer Company
ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA
Av. Ministro Mario Andreazza, 880 - Distrito Industrial I - CEP 69.075-830 - Manaus - AM
CNPJ: 13.348.127/0001-48

Para o seguinte Escopo / Produtos / Familia Scope / Products / Family
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Familia: Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED
LUXEON 5050 / IP66 / 102.000 HORAS

Referência Técnica/Legal Regulation
Portarias INMETRO Nº 200 de 29/04/2021 e Nº 62 de 17/02/2021

IV-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Portanto, decorrentes de apresentação de documentos e informações em desacordo com o instrumento convocatório, com fundamento no princípio básico da legalidade e atribuído sua obrigatoriedade não somente pela Constituição Federal de 1988, mas também pelas normas gerais dos procedimentos licitatórios, requeremos a análise do acolhimento destas Razões Recursais e reconsideração da decisão que reprovou as amostras dos Itens 5,6 e 7 apresentados pela empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

Acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

> **Art. 37°** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, para colocar em prática o cumprimento dos princípios citados, **a entidade licitadora está atrelada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, devendo exigir que os requisitos sejam cumpridos e o licitante deve ater-se a apresentação de documentos anterior a etapa de lances.

No caso em tela, verifica-se a necessidade de revisão da decisão que reprovou as amostras dos Itens 5, 6 e 7 apresentados pela empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, **pois esta cumpriu as exigências fundamentais e obrigatórias do Edital.**

Caso a decisão não seja revista pelo MM. Pregoeiro, levaremos os fatos ao conhecimento das autoridades superiores para retificação dos atos praticados e restabelecimento da legalidade do certame

Aduzidas os fundamentos que balizaram as presentes razões, esta recorrente requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e acolhimento deste, para reconsiderar a decisão e aprovar as amostras apresentadas pela ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

V- DOS PEDIDOS.

Assim diante do exposto, a Recorrente confia e espera, respeitosamente, digne-se a esta Comissão a receber as Razões Recursais e julgue-a na forma da lei, para, no mérito

aprovar as amostras dos Itens 5,6 e 7 apresentados pela empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pois esta cumpriu os termos do Edital.

Caso não seja este o entendimento, remeta os autos a autoridade superior para julgamento.

A Recorrente aguardará a decisão fundamentada do presente Recurso Administrativo pela entidade licitadora, e caso não receba a devida decisão buscará tutela no Tribunal de Contas competente (art. 113 da Lei n. 8.666/93), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Informamos que as notificações podem ser enviadas através do endereço eletrônico juridico@esblight.com.br; comercial4@esblight.com.br; marcia@esblight.com.br.

Termos em que

Pede Deferimento;

Manaus, AM, em 13 de Julho de 2022.

Franciele Gaio

Advogada

OAB/RS n° 107.866

FERNANDO CARBONERA:00727055070

Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2022.07.13 15:22:29 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0002-29

FERNANDO CARBONERA

CARGO: Sócio Administrador